



Ofício nº 112/2026

Vanini, 24 de abril de 2026.

Senhora Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS
24 ABR 2026
Protocolo Nº <u>1452</u>
Responsável <u>[assinatura]</u>

PROJETO DE LEI N. 018/2026 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 06/1989, ACRESCENTANDO O DEPARTAMENTO DE TURISMO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

Trata-se de Projeto de Lei com a finalidade de Instituição do Departamento Municipal do Turismo do Município de Vanini, que será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Destacar que o artigo 180 da Constituição Federal prevê que *“a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico”*;

Além da Constituição Federal, o artigo 93, § 3º da Lei Orgânica prevê a instituição da política de turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;

Ademais, frisar que a Política Nacional de Turismo exige que o Município possua Conselho, Plano Municipal de Turismo e um órgão responsável pela área do turismo, como sendo critério obrigatório para propor projetos de infraestrutura turística, de eventos e de fortalecimento ao desenvolvimento turístico ao Ministério do Turismo. Considerando ainda a necessidade de integração da iniciativa privada ao poder público para o desenvolvimento do segmento do turismo;



Por fim, temos que o turismo é reconhecido como importante vetor de desenvolvimento econômico e social, sendo capaz de gerar emprego, renda e oportunidades, além de valorizar as potencialidades culturais, históricas, naturais e produtivas do Município. Nesse contexto, torna-se essencial a criação de instrumentos institucionais que possibilitem o planejamento estratégico e a execução coordenada das ações no setor.

Sem mais, submete-se a presente matéria para apreciação e votação dos nobres Edis que integram o Poder Legislativo, esperando a sua aprovação.

Ereneu José Bogoni
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Rute Antoninha da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS





PROJETO DE LEI Nº 018/2026

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 06/1989, ACRESCENTANDO O DEPARTAMENTO DE TURISMO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERENEU JOSÉ BOGONI, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal do Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será o órgão responsável pela coordenação das ações relacionadas ao turismo no âmbito municipal.

Art. 2º - O Departamento de Turismo terá como responsável um Coordenador, nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Compete ao Departamento de Turismo, no âmbito da circunscrição municipal:

I - coordenar e articular os projetos de turismo e cultura, juntamente, com órgãos da administração pública e com a iniciativa privada;

II - promover a participação da comunidade nas ações para o desenvolvimento do turismo;

III - realizar eventos integrantes do calendário oficial do Município, por meio de execução direta ou indireta, e de eventos com marcas próprias fora da circunscrição geográfica;

IV - oportunizar a capacitação dos empregados da iniciativa privada com cursos específicos voltados à recepção e atendimento ao munícipe e ao turista;

V - assessorar a Administração Municipal nos assuntos referentes ao desenvolvimento social, cultural, educacional, agrícola e agroecologia, ambiental e economias com interface às atividades do Turismo Sustentável;

VI - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, entidades e instituições, com o objetivo de criar as condições adequadas à implantação do turismo;

VII - apresentar sugestões, discutir e decidir sobre qualquer assunto pertinente ao desenvolvimento social, cultural, educacional, agrícola e agroecologia, ambiental e economias com interface às atividades do Turismo Sustentável;



VIII - encaminhar ao Prefeito Municipal sugestões, decisões e pareceres de assuntos de interesse do Departamento;

IX - conduzir, incentivar e/ou colaborar com campanhas culturais e educativas junto à população, com vistas à promoção do desenvolvimento e o turismo em bases sustentáveis;

X - proteção e defesa dos interesses turísticos do Município;

XI - valorização dos elementos da natureza, tradição, costumes, manifestações culturais, sociais, educativas, agricultura e outras que constituem atração para o turismo;

XII - promoção e divulgação turística interna e externa em assuntos que digam respeito a imagem do Município;

XIII - estímulo à iniciativa privada no sentido de incremento do turismo;

XIV - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas no município;

XV - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais, os prestados pela iniciativa privada, entidades e instituições, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

XVI - promover debates sobre temas de interesse turístico;

XVII - divulgar os potenciais turísticos do Município e responsabilizar-se pela organização de programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico local.

XVIII - implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei constarão de rubricas orçamentárias consignadas nos orçamentos

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS,
aos 24 dias do mês de abril de 2026.

Ereneu José Bogoni
Prefeito Municipal

